



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 283/2019

Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Suzimar Ferreira Braga.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, da Excelentíssima Juíza Convocada Yone Silva Gurgel Cardoso, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações nºs 500/2017/SLP/SGPES e nº 1006/2019/SLP/SGPES, o parecer jurídico nº 289/2019, e o que consta do processo TRT nº MA-488/2017,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora SUZIMAR FERREIRA BRAGA, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão NS-C13, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos:

I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, 140% (cento e quarenta por cento), sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inc. VIII, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, no percentual de 9% (nove por cento), incidentes sobre o vencimento básico;

III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - 10/10 (dez décimos), pelo o exercício das seguintes funções comissionadas: 02/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Assistente de Juiz - FC-05 e 08/10 (oito décimos) da Função Comissionada de Assistente Chefe - FC-04, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, e

IV - Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete e meio por cento), por ser portadora de Certificado de Especialização em Direito Tributário e Legislação de Impostos, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 2 de outubro de 2019  
*Assinado Eletronicamente*  
LAIRTO JOSÉ VELOSO  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 283/2019 foi publicada no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, do dia 8-10-2019, página 62. CERTIFICO, ainda, que foi encaminhado cópia da RA, bem como a publicação do DOU, por e-mail.

Manaus, 9 de outubro de 2019

Glauco de Oliveira Rebouças  
Técnico Judiciário

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa dos presentes autos para Secretaria de Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências que entender necessárias.

Manaus, 9 de outubro de 2019

Glauco de Oliveira Rebouças  
Técnico Judiciário